



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
CNPJ n.º 08.096.372/0001-75

Lei Municipal nº 327, de 24 de novembro de 2003.

DENOMINA DE RAMAILDO RAMOS DE BRITO O LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL INOMINADO QUE ESPECIFICA É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Ramaildo Ramos de Brito, o logradouro público municipal detalhado no croqui em anexo, notadamente localizado no Conjunto Habitacional denominado Serranegrinha.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal se Serra Negra do Norte/RN fica autorizada a instalar no logradouro público municipal nominado pela presente Lei, um placa identificadora contendo o nome do ora homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 24 de novembro de 2003.


CLEMENTINO BEZERRA DE FARIA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
CNPJ n.º 08.096.372/0001-75

CROQUI
Lei Municipal nº 327/2003

